



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo Administrativo nº 260/2024

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
074/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
RONDOLÂNDIA/MT E EMPRESA MEGA
ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA
TAMALISYN PADRÃO 06 SALAS, CONFORME
CONVÊNIO 868-2024 SEDUC-MT.**

O **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 04.221.486/000149, com endereço na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.338-000, neste ato representado(a) pelo (a) prefeito municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa contratada **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 40.976.611/0001-94, Endereço: Av. João Pessoa, nº 4924, sala C, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 79.940-000, designado **CONTRATADA**, **RESOLVE** prorrogar o prazo de execução do contrato 074/2024, conforme processo nº 260/2024, que se regerá pela legislação pertinente Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de apostilamento tem fundamento no subitem 15.4 do contrato 074/2024 c/c art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação da contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra conforme cláusula contratual subitem 2.3 do contrato original e item 1.1 do 1º termo de apostilamento, fica alterado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, com os efeitos conforme a seguir:

Início: 02/09/2025 Término: 28/02/2026

1.2 - Fica ainda condicionada ao respectivo termo a complementação ao estipulado subitem 12.23 do contrato 074/2024.

1.3 - Fica ainda notificada a empresa para a apresentação de novo cronograma, conforme novo prazo de execução concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Rondolândia-MT, 27 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal